


Boletim
**Infraestrutura
e Energia**

1ª Edição | 2024

Este boletim é um informativo
da área de **Infraestrutura e Energia**
de TozziniFreire Advogados.

SUMÁRIO

Clique na notícia e navegue
pelo documento 

01 | **Energia**

02 | **Portos**

03 | **Ferrovias**

04 | **Petróleo, Gás e
Biocombustíveis**

05 | **Rodovias**

06 | **Aeroportos**

07 | **Resíduos Sólidos**

08 | **Saneamento**

09 | **Iluminação Pública**

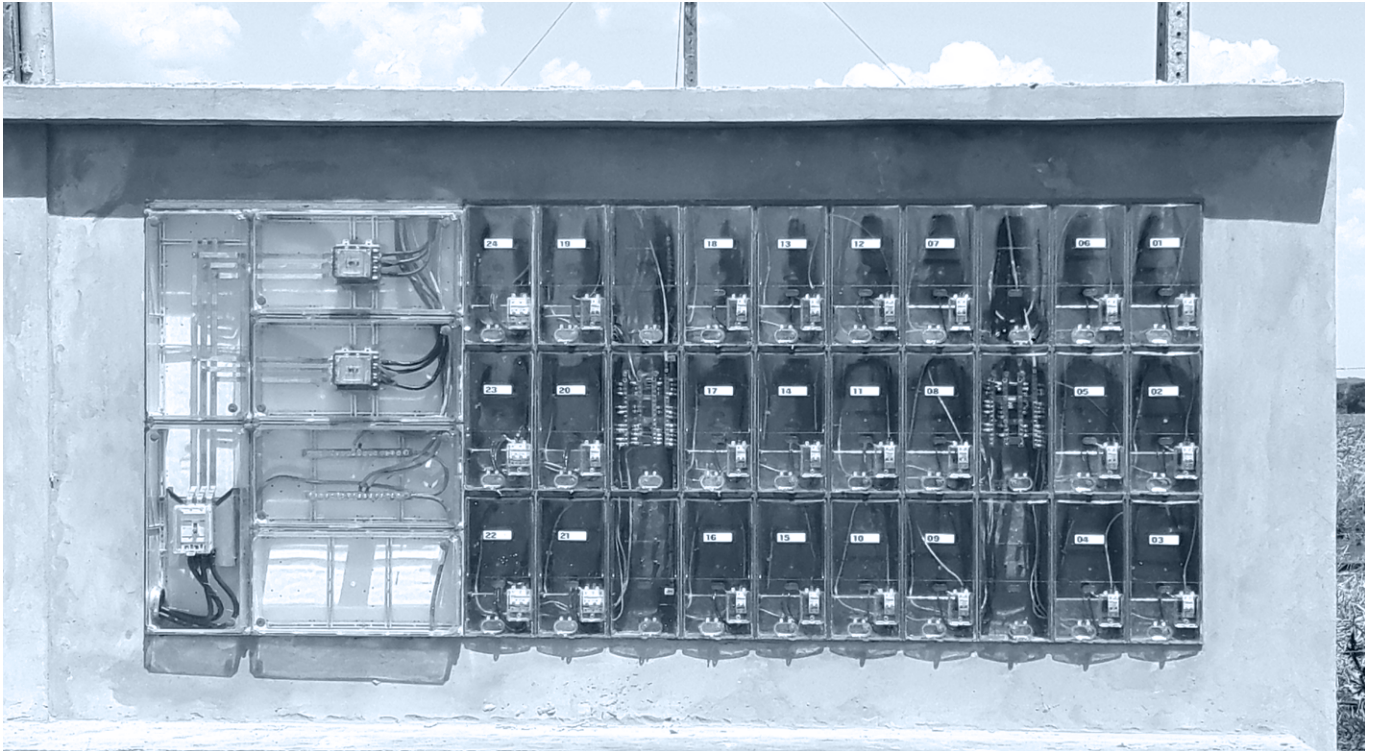
10 | **Cidades**

11 | **Infra Social**

12 | **Financiamento**

13 | **Créditos de Carbono**

ENERGIA



ANEEL cria ambiente regulatório experimental para projetos de Sandboxes Tarifários

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou, em 12 de dezembro de 2023, a criação de ambiente regulatório experimental e temporário para a execução de projetos-pilotos autorizados no âmbito da 1ª Chamada Pública de Sandboxes Tarifários.

O objetivo de um Sandbox Regulatório é diminuir a interferência da regulamentação atual no desenvolvimento de soluções inovadoras para o mercado, que envolve a necessidade de definição de regras específicas, alteração de outras e não aplicação de determinados

comandos regulatórios para que seja possível a execução de projeto-piloto com faturamento diferenciado, conforme a Resolução Normativa (REN) ANEEL nº 966/2021.

Durante a execução dos projetos-pilotos, as variações de faturamento devidas à aplicação das tarifas diferenciadas serão custeadas pelo Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) do respectivo Sandbox Tarifário, sob a forma de compensação de déficits ou ganhos de receita, conforme disciplina o art. 10 da REN ANEEL nº 966/2021.

ANEEL aprova aprimoramentos para ampliar acesso ao Mercado Livre de Energia

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) publicou, em 20 de dezembro de 2023, a Resolução Normativa ANEEL nº 1.081, que estabelece procedimentos e critérios para a abertura de mercado para os consumidores conectados na alta tensão e que tenham carga individual inferior a 500 quilowatts (kW).

Resultado da Consulta Pública (CP) da ANEEL nº 28/2023, a nova resolução normativa simplifica o processo de adesão ao mercado livre para referidos consumidores, flexibilizando prazos e procedimentos. Consumidores abaixo

de 500kW deverão ser representados por um comercializador varejista perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), garantindo segurança ao mercado. Além disso, a norma estabelece a CCEE como centralizadora das informações de migração, promovendo a gestão cadastral e do fluxo de processos.

Ainda, como resultado da CP nº 28/2023, a ANEEL determinou à CCEE que, no prazo de 60 dias, encaminhe uma proposta de alteração nas Regras e Procedimentos de Comercialização, a ser debatida na 2ª fase da CP nº 28/2023.

ANEEL realiza o Leilão de Transmissão nº 02/2023

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) promoveu, em 15 de dezembro de 2023, na sede da B3 em São Paulo, o Leilão de Transmissão ANEEL nº 02/2023, que obteve investidores para todos os três lotes apreçados, com deságio médio de 40,85% em relação ao montante total de Receita Anual Permitida (RAP) inicialmente estabelecido pela ANEEL, no valor de R\$ 3,9 bilhões.

Os vencedores ficarão responsáveis pela construção, operação e manutenção de 4.471 quilômetros de linhas de transmissão e subestações com capacidade de transforma-

ção de 9.840 megavolt-ampéres (MVA). Os empreendimentos arrematados, com prazo de conclusão de 60 a 72 meses, serão implementados nos Estados de Goiás, Maranhão, Minas Gerais, São Paulo e Tocantins. A expectativa de investimentos totais, por sua vez, é de R\$ 21,7 bilhões.

A homologação do resultado do leilão pela ANEEL está prevista para o dia 20 de fevereiro de 2024 e a data para a assinatura dos contratos de concessão dos novos empreendimentos está agendada para o dia 3 de abril de 2024.

Estrutura da CCEE é alterada por decreto do Governo Federal

O Governo Federal publicou, em 21 de dezembro de 2023, o Decreto nº 11.835/2023, de modo a promover alterações relacionadas às competências e estrutura de governança e administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). O ato normativo altera diretamente o Decreto nº 5.177/2023, de 12 de agosto de 2004, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da CCEE.

Entre as alterações promovidas pelo Decreto nº 11.835/2023, encontra-se a disposição que aumenta de cinco para oito as cadeiras do Conselho de Administração da Câmara, com cada uma das vagas sendo ocupadas mediante mandatos de dois anos não coincidentes. Do total de vagas no Conselho de Administração, quatro cadeiras, incluindo a do Presidente da CCEE – o que já era previsto anteriormente –, serão ocupadas por conselheiros indicados pelo Ministério de Minas e Energia (MME), enquanto que os demais conselheiros serão apontados pelos agentes setoriais.

Além disso, em substituição à antiga Superintendência da CCEE, é estabelecida uma Diretoria na estrutura da Câmara, formada por seis diretores. À Diretoria foram atribuídas funções administrativas, conforme regulamentação setorial da ANEEL e o estatuto social da própria CCEE.



Por fim, o Decreto assegura a representação de consumidores com carga abaixo de 500 kW por agentes varejistas e atribui à Câmara a atuação em sistemas de certificação de energia, entre outras atividades.



Liminar concedida pelo TRF1 permite compensação por *constrained-off*

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) concedeu, em 1º de dezembro de 2023, medida liminar com antecipação parcial de tutela, em sede de agravo de instrumento, à Associação Brasileira de Energia Eólica e Novas Tecnologias (ABEEÓLICA) e à Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR) de modo a permitir o ressarcimento por situações de *constrained-off*.

Nos termos da regulação setorial, eventos de *constrained-off* podem ocorrer em situações de restrição por impossibilidade de alocação de energia na carga, razões de confiabilidade técnica dos equipamentos próprios das instalações internas e indisponibilidades em instalações externas e de terceiros, sendo que o ressarcimento por *constrained-off* é admitido apenas nessa última situação de indisponibilidade, observados os limites próprios de cada fonte energética.

Em agosto de 2023, o requerimento das associações de geradores não foi concedido em primeira instância, sob a argumentação de que eventual decisão favorável aos geradores causaria efeitos sistêmicos e relevante impacto tarifário sobre os consumidores de energia elétrica, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 1030/2022. A decisão do TRF1, por sua vez, ordena que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) realize compensações na liquidação do mercado de curto prazo de energia.

A decisão que deferiu o ressarcimento diante de eventos de *constrained-off* considerou ilegal a diferenciação quanto ao direito à compensação entre as fontes distintas de energia elétrica.



Publicada resolução que atualiza normas sobre PMO e PLD

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) publicou, em 28 de dezembro de 2023, a Resolução Normativa (REN) nº 1.078/2023, que atualiza as normas relacionadas ao Programa Mensal de Operação (PMO) e ao Preço de Liquidação de Diferenças (PLD).

Entre as principais inovações postuladas pela normativa destacam-se: **(i)** a introdução de modelos de otimização eletroenergética para médio, curto e curtíssimo prazo desde que autorizado previamente pela ANEEL; **(ii)** os procedimentos para identificação, correção e elaboração de relatório de falhas a respeito de possíveis erros e; **(iii)** a criação do Comitê Técnico para tratar assuntos internos referentes à criação do PMO e formação do PLD.

Em conjunto, as atualizações pretendem contribuir para a otimização do funcionamento do setor elétrico no Brasil.

ANEEL estabelece tarifas de energia de otimização para serviços ancilares e PLD em 2024

A Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) atualizou, em 19 de dezembro de 2023, os valores das Tarifas de Energia de Otimização (TEO), TEO Itaipu e Tarifa de Serviços Ancilares (TSA), que passaram a vigorar em janeiro de 2024.

Nesse contexto, destaca-se a fixação da TEO em R\$ 15,83 por megawatt-hora (MWh), seguida da TEO Itaipu fixada em R\$ 61,07 por megawatt-hora (MWh) e da TSA em R\$ 9,48 por mega-volt-ampère-hora (MVAh).

Além disso, na oportunidade, foram definidos os limites de variação mínimo e máximo do Preço de Liquidação das Diferenças (PLD) que deverão ser observados em 2024.



PORTOS

MPor e Antaq realizam leilões de arrendamento de áreas portuárias

O Ministério de Portos e Aeroportos (MPor) e a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) realizaram, em 13 de dezembro de 2023, os leilões dos arrendamentos dos terminais MAC15, localizado no Porto de Maceió (AL); POA02 e POA11, localizados no Porto de Porto Alegre (RS); e RIG71, localizado no Porto de Rio Grande (RS). A expectativa de investimentos totais, por sua vez, é de R\$ 1 bilhão.

Antaq realiza Audiência Pública sobre o conteúdo mínimo dos Relatórios de ARR

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) realizou, em 19 de dezembro de 2023, Audiência Pública nº 09/2023 para receber contribuições para o aprimoramento da proposta normativa sobre o conteúdo mínimo dos Relatórios de Avaliação de Resultado Regulatório (ARR). A consulta pública ficou aberta até o dia 17 de janeiro de 2024.

Antaq autoriza abatimentos tarifários em caso de problemas de infraestrutura para acesso aos portos

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) determinou, em 14 de dezembro de 2023, por meio de Reunião Ordinária de Diretoria, que autoridades portuárias deverão prever a possibilidade de concessão de abatimentos tarifários em favor de tomadores de navios de maior capacidade que não conseguirem acessar de forma segura o canal de acesso aos portos, devido aos problemas de manutenção em suas infraestruturas aquaviárias. [Acesse aqui a decisão.](#)



FERROVIAS



ANTT publica Resolução para regulamentar as operações acessórias ao serviço de transporte ferroviário de cargas

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) publicou, em 8 de dezembro de 2023, a Resolução nº 6.031/2023, que estabelece regras para a contratação e a execução de operações acessórias ao serviço de transporte ferroviário de cargas. As operações acessórias são aquelas atividades complementares ao serviço de transporte ferroviário de cargas,

para as quais se permite a cobrança de preço em virtude de sua execução. A nova resolução aplica-se às concessionárias, às subconcessionárias ferroviárias, ao Agente Transportador Ferroviário (ATF) e, no que couber, a terceiros provedores de operações acessórias. Para acessar a íntegra da Resolução, clique [aqui](#).



Congresso Nacional derruba veto ao Marco Legal das Ferrovias

O Congresso Nacional derrubou, em 14 de dezembro de 2023, o veto nº 67/2021 à Lei Federal nº 14.273/2021, conhecida como o “Marco Legal das Ferrovias”. Com a rejeição do veto, a União será obrigada a investir, em estrutura logística ou de mobilidade pública, os valores arrecadados das operadoras ferroviárias. Para mais informações, clique [aqui](#).

Governo de Mato Grosso do Sul publica Decreto para regulamentar o transporte ferroviário estadual

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul publicou, em 20 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Estado (DOE) o Decreto Estadual nº 16.332/2023, que regulamenta a exploração de infraestrutura física e operacional do transporte ferroviário estadual, mediante outorga de autorização. Entre outras previsões, o decreto estabelece que a exploração ferroviária se dará por meio de contrato de adesão, cuja vigência terá no mínimo 25 anos e no máximo 99 anos. Acesse [aqui](#) a íntegra.

PETRÓLEO, GÁS E BIOCOMBUSTÍVEIS

ANP aprova Resolução sobre acreditação de certificadoras

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) aprovou, em 7 de dezembro de 2023, a Resolução nº 963/2023, referente aos novos requisitos e procedimentos para a acreditação de organismos de certificação de conteúdo local para bens e serviços. A acreditação consiste no reconhecimento formal da competência de organismos de certificação para atenderem requisitos previamente definidos e realizar, com confiança, atividades de certificação de conteúdo local.

O novo regulamento revoga a Resolução nº 869/2022, que vigorava sobre o assunto e objetiva aprimorar as regras sobre o tema, além

de simplificar os requisitos e procedimentos gerais relacionados, principalmente, com: **(i)** acreditação concomitante no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) para os organismos de certificação; **(ii)** registro de certificados de conteúdo local e de cancelamento da acreditação; **(iii)** aplicação de sanções por descumprimento dos requisitos; e **(iv)** auditorias e atividades de supervisão da ANP.

A construção e publicação da Resolução nº 963/2023 foi fruto do Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) nº 02/2022. Acesse [aqui](#) a nova Resolução.



ANP aprova Plano de Estudos Econômicos Estratégicos

A Diretoria da ANP aprovou, em 7 de dezembro de 2023, o primeiro Plano de Estudos Econômicos Estratégicos (PEE). A iniciativa objetiva viabilizar estudos de longa duração sobre temas prioritários previamente aprovados pela Agência.

Assim, o PEE consistirá em estudos empíricos, incluindo a utilização de métodos estatísticos, econométricos ou de modelagem computacional. Logo, os estudos previstos no PEE objetivam ampliar o conhecimento da ANP sobre o setor regulado, subsidiando aprimoramentos em sua regulação. O plano também prevê o estabelecimento de possíveis parcerias com pesquisadores externos e os resulta-

dos poderão ser publicados no site da ANP a depender dos critérios de sigilo utilizados.

Destaca-se que a primeira versão do documento traz, em ordem de prioridade, sete temas a serem abordados no biênio de 2024-2025. Alguns dos conteúdos previstos para 2024 são: **(i)** acesso às instalações na indústria de petróleo, gás natural e biocombustíveis: teoria e regulação (janeiro de 2024); **(ii)** medidas de incentivo à produção incremental em campos maduros, impactos sobre a atividade petrolífera e possíveis influências regionais (junho de 2024); e **(iii)** Mercado de GLP: estrutura, precificação, fluxos e mercado consumidor (dezembro de 2024).

ANP aprova e encaminha ao MME estudos geoeconômicos de mais dois blocos no Pré-Sal

A Diretoria da ANP aprovou, em 7 de dezembro de 2023, estudos geológicos e econômicos que resultaram na delimitação dos blocos exploratórios Rubi e Granada, localizados no Pré-Sal da Bacia de Santos. O próximo passo é encaminhar os estudos para o Ministério de Minas e Energia (MME), com o objetivo de analisar a viabilidade de inclusão dos blocos em futuras rodadas.

Cabe ao MME propor ao Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) a definição dos blocos que poderão ser objeto de rodadas

de licitações de partilha de produção e os parâmetros a serem adotados. A área total estudada possui cerca 1.200 km² e seu potencial petrolífero foi estimado em um volume riscado médio total (considerando riscos e incertezas) de 2,1 bilhões de barris de óleo equivalente.

Os estudos realizados apontam ainda para a existência de condições efetivas de sustentação para projetos tecnicamente e financeiramente viáveis na região.

ANP prorroga prazo para cadastramento dos Contratos de Longo Prazo na Plataforma CBIO

A ANP divulgou, em 21 de dezembro de 2024, novo limite para o cadastramento de Contratos de Longo Prazo na Plataforma CBIO, estendendo-o até 31 de janeiro de 2024. A plataforma CBIO é uma ferramenta concedida pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) para viabilizar o cadastramento, controle e gestão das informações necessárias para emissão de CBIOs (Créditos de Descarbonização). A prorrogação foi realizada após avaliação das solicitações das distribuidoras de combustíveis.



ANP prorroga medida cautelar sobre produção, armazenamento e comercialização de derivados de petróleo e gás natural

A Diretoria da ANP aprovou, em 21 de dezembro de 2023, a prorrogação da Resolução ANP nº 922/2023, que suspendeu o artigo 42, modificou o artigo 26 e introduziu o artigo 26-A na Resolução nº 852/2021.

As alterações nas normativas versaram sobre a produção, armazenamento e comercialização de derivados de petróleo e gás natural.

Nesse âmbito, viabilizaram aos produtores de derivados o oferecimento de serviços de armazenagem para produtos externos, a renovação de contratos existentes e a celebração de novos contratos de armazenagem. Destaca-se que os produtores de derivados abrangem as refinarias, centrais petroquímicas e formuladores. Para mais informações, acesse [aqui](#).

ANP publica metas preliminares de redução de emissões de gases causadores de efeito estufa para 2024 no âmbito do RenovaBio

A ANP divulgou, em 21 de dezembro de 2023, as metas preliminares de redução de emissões de gases do efeito estufa para 2024. Os objetivos são aplicáveis a distribuidores de combustíveis, com base nos dados de janeiro a outubro de 2023, conforme definido na Resolução ANP nº 791/2019 no âmbito do RenovaBio. As metas definitivas serão publicadas em 2024.

As metas preliminares, em Créditos de Des-

carbonização (CBIO), são derivadas da meta compulsória anual de 38,78 milhões de CBIOs estabelecida pela Resolução CNPE nº 06/2023, para 2024. Vale apontar que o cálculo das metas preliminares considerou os dados de movimentação de combustíveis fósseis do Sistema de Informações de Movimentações de Produtos (SIMP) de janeiro a outubro de 2023, conforme a Resolução ANP nº 729/2018. Para mais informações, acesse [aqui](#).

ANP homologa resultado do 2º Ciclo de OPP

A ANP publicou, em 2 de janeiro de 2024, no Diário Oficial da União, a homologação do resultado do 2º Ciclo da Oferta Permanente de Partilha da Produção, realizado em 13 de dezembro de 2023. A BP Energy arrematou o bloco de Tupinambá na Bacia de Santos, oferecendo um bônus de assinatura fixo de R\$ 7.047.000,00 e planejando investir R\$ 360 milhões na fase de exploração.

A empresa propôs à União 6,5% do excedente em óleo, com um ágio de 33,2% em relação ao mínimo do edital. Os próximos passos incluem apresentação da garantia financeira do Programa Exploratório Mínimo (PEM), entrega de documentos e pagamento do bônus de assinatura. A assinatura do contrato de partilha está prevista para 31 de maio de 2024. Para mais informações sobre o 2º Ciclo da Oferta Permanente de Produção (OPP), acesse [aqui](#).

RODOVIAS



Governo Federal estima a realização de 13 novas concessões rodoviárias para 2024

O Ministério dos Transportes anunciou que pretende realizar 13 leilões para novas concessões rodoviárias em 2024. Com essa estimativa, a expectativa é que sejam injetados nas rodovias federais mais de R\$ 122 bilhões de recursos privados durante a vigência dos contratos. As concessões previstas abrangem os estados de Minas Gerais, Goiás, Rio de Janeiro, Paraná, Mato Grosso e Rondônia. Para

o 1º semestre de 2024, espera-se a realização de 7 leilões abarcando rodovias nos estados de Minas Gerais, Goiás e Rio de Janeiro, com previsão de R\$ 62 bilhões em investimentos. Já os outros 6 deverão ser realizados no 2º semestre, compreendendo um total de 3.917 km de rodovias nos estados do Paraná, Rondônia, Goiás e Mato Grosso, com investimentos esperados de R\$ 60 bilhões.

Leilão da BR 040/MG será realizado em abril de 2024

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) publicou, em 29 de dezembro de 2023, o aviso de licitação do Edital de Concessão nº 04/2023, para realização do leilão para a concessão da BR-040/MG, que abrange o trecho entre Belo Horizonte/MG e Juiz de Fora/MG. O leilão está previsto a ser realizado em 11 de

abril de 2024, na sede da B3, em São Paulo, sob o critério de julgamento de menor tarifa e maior outorga como critério de desempate. O prazo da concessão será de 30 anos e estão previstos mais de R\$ 9 bilhões de investimentos. Para mais informações e acesso à íntegra do edital, clique [aqui](#).

ANTT aprova a terceira norma do Regulamento das Concessões Rodoviárias (RCR3)

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução nº 6.032/2023, que aprova a terceira norma do Regulamento das Concessões Rodoviárias, o RCR3, que dispõe sobre o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão de rodovias federais. A nova resolução, composta por 15 capítulos

e inteiramente em vigor, apresenta regras que impactam a gestão societária, o financiamento, os seguros, as receitas tarifárias e não tarifárias, o sistema de livre passagem (free flow) e as revisões tarifárias, incluindo a revisão quinquenal, entre outros temas relacionados. Para mais informações, acesse [aqui](#).

AEROPORTOS



Governo Federal assegura processo de relicitação do aeroporto de São Gonçalo do Amarante

O Governo Federal sancionou, em 28 de dezembro de 2023, a Lei nº 14.783/2023, que autoriza um crédito suplementar de R\$ 869 milhões para os orçamentos fiscal e da seguridade social da União. Parte desses recursos foram alocados pelo Ministério de Portos e Aeroportos para concluir a relicitação do Ae-

roporto Internacional Aluizio Alves, em São Gonçalo do Amarante (RN), sendo destinados para indenização devida à atual operadora do aeroporto pelos investimentos realizados que ainda não foram amortizados. Para mais informações, acesse [aqui](#).

RESÍDUOS SÓLIDOS



São José dos Campos (SP) abre novo edital de serviços de manejo de resíduos sólidos

O município de São José dos Campos (SP) publicou, em 27 de dezembro de 2023, edital de licitação, na modalidade de pregão e tipo menor preço global, para a prestação de serviços de coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares, coleta diferenciada em feiras livres e de resíduos de varrição e capina na área do município. O valor de referência para a contratação pretendida para o prazo

de 60 meses é de R\$ 199.748.010,00 (cento e noventa e nove milhões, setecentos e quarenta e oito mil e dez reais). A sessão pública do pregão foi realizada presencialmente, às 9h, no dia 11 de janeiro de 2024, no Departamento de Recursos Minerais de São José dos Campos. A íntegra do edital de licitação pode ser consultada [aqui](#).

SANEAMENTO

ANA abre Consulta Pública para norma de referência sobre avaliação de desempenho da prestação dos serviços de água e esgoto

A Agência Nacional de Águas (ANA) iniciou, em 27 de dezembro de 2024, a Consulta Pública nº 12/2023, a fim de aprimorar a proposta de norma de referência que dispõe sobre indicadores, padrões de qualidade, eficiência, eficácia e demais componentes da avaliação de desempenho da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. O prazo para

recebimento das contribuições termina em 15 de fevereiro de 2024, às 18h, com acesso através do Sistema de Participação Social da ANA. A elaboração das normas de referência faz parte do Eixo Temático nº 09 da Agenda Regulatória 2022-2024 da Agência. Para mais informações, acesse [aqui](#).

Decisão do STF determina que o estado de Alagoas repasse valores relacionados a contratos de saneamento básico

O Ministro Luís Roberto Barroso, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, em 28 de dezembro de 2023, pela deliberação do repasse imediato de R\$ 703 milhões a 13 municípios que integram a Região Metropolitana de Maceió. Esse montante equivale a 70% do valor que foi bloqueado em dezembro de 2021 pelo STF, de R\$ 1 bilhão, referente à outorga dos serviços de saneamento básico

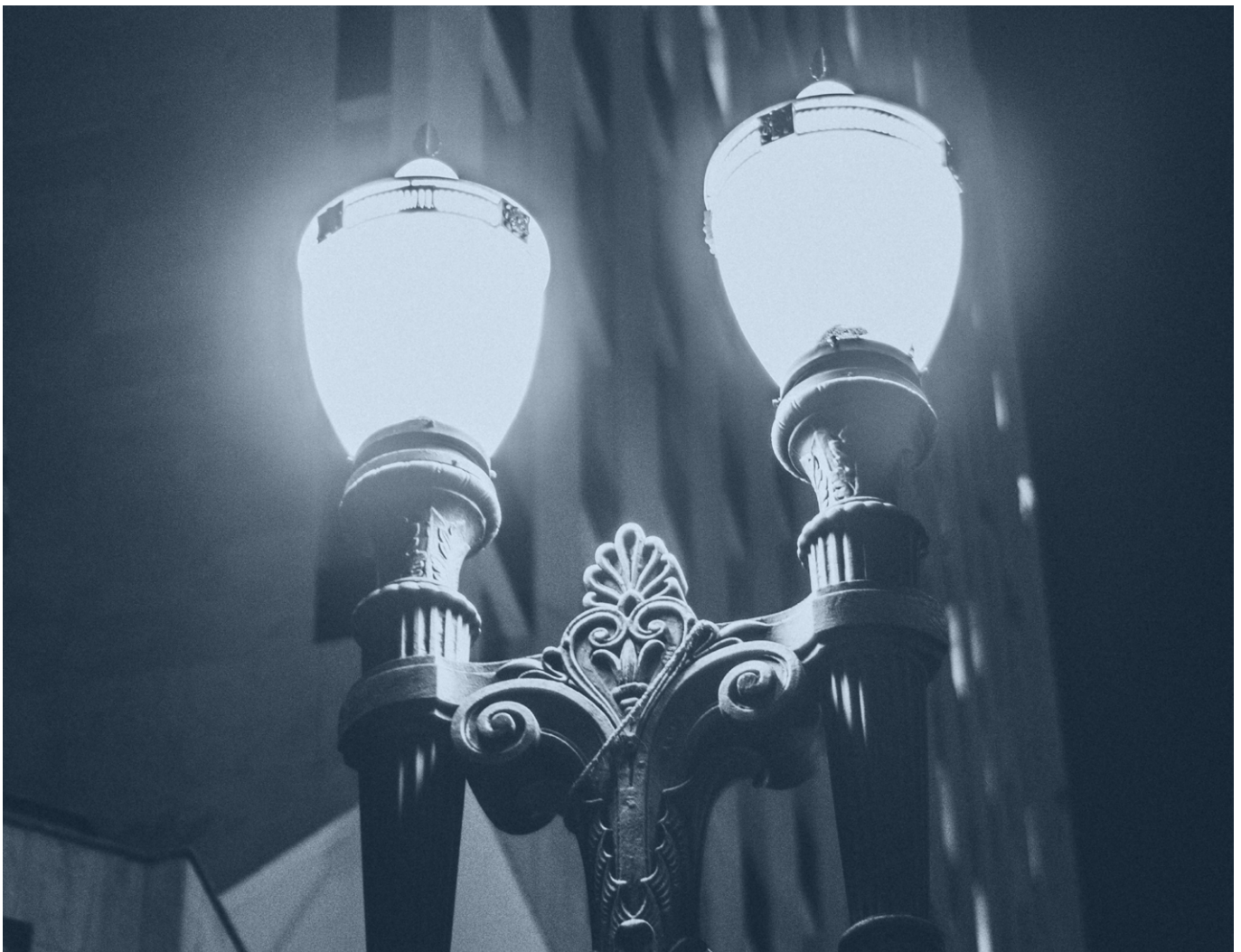
na região. A decisão corresponde aos pedidos dos municípios, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 863, ajuizada pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB). Acesse [aqui](#) para conferir a decisão.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Modelagem de Parcerias Público-Privadas passam a contar com a atuação do BRDE, no Rio Grande do Sul

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul firmou, em 28 de dezembro de 2023, um acordo de cooperação técnica com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, cujo objetivo é ampliar a participação de investimentos

privados na qualificação de serviços públicos. A parceria atribui ao BRDE a responsabilidade pelos estudos técnicos e estruturação de projetos na área de Parcerias Público-Privadas e concessões de ativos do Estado.



CIDADES



Governo Federal cria programa de mobilidade verde

A Medida Provisória nº 1.205 (MP nº 1.205/2023), publicada em 30 de dezembro de 2023, cria o programa nacional de Mobilidade Verde e Inovação (Mover), que expande as condições de sustentabilidade dos veículos automotivos e incentiva o desenvolvimento de tecnologias nos setores de mobilidade e logística, substituindo o Rota 2030, agora extinto.

O programa foi projetado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) e irá aumentar investimentos em eficiência energética, definir quantias mínimas de reciclagem na confecção de veículos e diminuir impostos quando houver menos poluição, com o IPI Verde.

Em 2024, o incentivo fiscal de R\$ 3,5 bilhões para que haja investimento em descarbonização será direcionado para empresas dentro dos requisitos do programa. Em seguida, R\$ 3,8 bilhões em 2025, R\$ 3,9 bilhões em 2026, R\$ 4 bilhões em 2027 e R\$ 4,1 bilhões em 2028, que

serão convertidos em créditos financeiros. Ao todo, o Mover chegará até R\$ 19 bilhões de créditos concedidos.

Em relação ao programa anterior (Rota 2030), o programa Mover difere nos seguintes aspectos: **(i)** mobilidade, que não mais se limita aos automóveis, sendo agora “Mobilidade e Logística Sustentável de Baixo Carbono”; **(ii)** eficiência energética, que é medida pela metodologia “do poço à roda”, com material reciclado na fabricação dos veículos acima de 50%; **(iii)** pegada de carbono, que será medida completamente em todos os automóveis vendidos no país pelo método “do berço ao túmulo”; **(iv)** tributação verde, via sistema de recompensa e penalização de IPI, levando em consideração a fonte, consumo, potência, reciclagem e desempenho; e **(v)** investimento em P&D (Pesquisa e Desenvolvimento), com gasto mínimo entre 0,3% e 0,6% da receita, e cada real investido pode se transformar em créditos financeiros entre R\$ 0,50 e R\$ 3,20.

INFRA SOCIAL



Governo do Rio Grande do Sul publica nova data para leilão de concessão do Cais Mauá

O Governo do Estado de Rio Grande do Sul publicou, em 13 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Estado (DOE), a nova data para realização do leilão de concessão do Cais Mauá, localizado em Porto Alegre. A sessão pública foi reagendada para ocorrer em 6 de fevereiro de 2024, às 10h, na sede da B3, em São Paulo. A concessionária vencedora será responsável, entre outras atividades, pela

urbanização do Cais e pelo aproveitamento imobiliário das Docas, observando as diretrizes de preservação do Patrimônio Histórico Nacional. A concessão se dará por meio de parceria público-privada administrativa, com prazo de 30 anos, admitida sua prorrogação até o limite legal de 35 anos. Para mais informações, acesse [aqui](#).

ICMBio reabre prazo de propostas para concessão do Parque Chapada dos Guimarães (MT)

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) publicou, em 18 de dezembro de 2023, a reabertura do prazo para recebimento de propostas para a concessão dos serviços de apoio à visitação, modernização, operação e manutenção dos serviços turísticos no Parque Nacional de

Chapada dos Guimarães, localizado no estado de Mato Grosso. A sessão pública, que estava prevista para 20 de dezembro de 2023, foi remarcada para 2 de fevereiro de 2024, com prazo para recebimento das propostas até 29 de janeiro de 2024. Para mais informações, clique [aqui](#).

Prefeitura de São Paulo publica edital do lote 2 da PPP dos Centros Educacionais Unificados

A Prefeitura Municipal de São Paulo publicou, em 19 de dezembro de 2023, o edital de Parceria Público-Privada para implantação, manutenção e conservação do lote 2 dos Centros Educacionais Unificados do Município de São Paulo. A concessão, na modalidade administrativa, possuirá vigência de 25 anos e são estimados mais de R\$ 400 milhões em investimentos. Para mais informações, acesse [aqui](#).



FINANCIAMENTO

Projeto de Lei que cria debêntures de infraestrutura é sancionado pelo Governo Federal

Em 10 de dezembro de 2023 foi publicada a [Lei nº 14.801/2024](#), que dispõe sobre a emissão de debêntures de infraestrutura.

As debêntures criadas pelo PL não substituem os títulos criados sob a Lei nº 12.431/2011, cujo maior beneficiário é o investidor pessoa física, com a alíquota zero de imposto de renda. Essas debêntures continuarão existindo, de forma complementar e paralela às debêntures de infraestrutura do Projeto de Lei.

A nova debênture traz uma diferença estrutural, ao alocar ao emissor o benefício fiscal. O benefício criado permitirá à emissora excluir da determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a 30% da soma dos juros relativos às debêntures.

As debêntures do PL têm alguns requisitos em comum com as debêntures da Lei nº 12.431, a saber:

- Recursos destinados à implementação de projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação considerados como prioritários.

- Distribuição pública.
- Prazo mínimo de quatro anos.
- Limite de lookback de 60 meses para reembolso de custos e despesas incorridos com o projeto (transição gradual de 24 para 60 meses em 2 anos).

Poderão ser autorizadas debêntures com indexação à taxa cambial, bem como estruturas que incluam emissão de títulos-espelho no exterior.

Além das disposições referentes às debêntures, o PL traz também a alíquota zero da Lei nº 9.481/1997, aos juros decorrentes de emissão de títulos no mercado internacional para implantação de projetos na área de infraestrutura, considerados como prioritários. Nesse caso, não haveria emissão de debêntures no mercado nacional, mas diretamente um *bond* no formato internacional. Nesse caso, no entanto, não se aplica o benefício de exclusão de 30% dos juros na determinação do lucro real.

O PL será objeto de regulamentação bial pelo Poder Executivo, sendo a primeira regulamentação 30 dias após a publicação da Lei.

Entram em vigor alterações na Lei de Registro Público

Em vigor desde 1º de janeiro de 2024, a nova redação do art. 130 da Lei nº 6.015/1973 – Lei de Registro Públicos, alterada pela Lei nº 14.382/2022 –, simplifica os procedimentos e as regras para o registro de títulos e documentos.

De acordo com o *caput* do referido artigo, não haverá mais a necessidade da realização de múltiplos registros dos atos elencados nos arts. 127 e 129 da Lei de Registros Públicos, quando os domicílios das partes dos títulos

ou documentos forem diversos, sendo suficiente o registro, no domicílio dos devedores ou garantidores.

Além disso, salvo para os títulos físicos destinados à quitação ou exoneração de obrigação, não será mais exigido o reconhecimento de firma das partes nos títulos e documentos. A responsabilidade pela autenticidade das assinaturas presentes nos instrumentos caberá exclusivamente ao apresentante.



CRÉDITOS DE CARBONO

Projeto de Lei que regulamenta mercado de carbono é aprovado na Câmara dos Deputados

A Câmara dos Deputados aprovou, em 21 de novembro de 2023, o Projeto de Lei (PL) nº 2.148/2015, que regulamenta o mercado de carbono brasileiro. A proposta cria o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), com o estabelecimento de limites de emissão de GEE para fontes emissoras a partir da distribuição de “cotas de emissão” aos seus operadores, que poderão ser negociadas em um mercado que também abrangerá outros ativos lastreados em redução de emissões. A governança do SBCE será composta pelo órgão gestor, órgão deliberativo e comitê consultivo permanente.

Similarmente à lógica de *cap and trade* adotada por outras jurisdições que estabeleceram mercados de carbono regulados em seus territórios, as empresas mais poluentes deverão compensar emissões que ultrapassem o teto regulatório estabelecido via aquisição de ativos do mercado regulado, sejam eles cotas, leiloadas pelo órgão gestor ou vendidas por empresas que tiveram emissões abaixo do limite, ou créditos de carbono gerados a partir de projetos independentes de redução de emissões e certificados pelo SBCE.

Nos termos da proposta, entre as atividades

que poderão ser reconhecidas pelo SBCE para gerar créditos de carbono, estão a recomposição, manutenção e conservação de áreas de preservação permanente (APPs), de reserva legal ou de uso limitado, bem como de unidades de conservação. Das áreas aptas ao desenvolvimento de projetos de geração de crédito de carbono estão: **(i)** as terras indígenas, os territórios quilombolas e outras áreas tradicionalmente ocupadas por povos e comunidades tradicionais; **(ii)** as Unidades de Conservação, desde que a atividade não seja vedada pelo Plano de Manejo; **(iii)** os projetos de assentamentos da reforma agrária; e **(iv)** as florestas públicas não destinadas. Povos indígenas e comunidades tradicionais, bem como populações assentadas da reforma agrária, poderão atuar no mercado via associações.

O PL nº 2.148/2015, conforme o texto apresentado pelo deputado Aliel Machado (PV-PR), contempla o Projeto de Lei nº 412/2022 (Regulamentação do Mercado Brasileiro de Redução de Emissões), a ele apensado e de conteúdo já previamente deliberado e aprovado pelo Senado Federal, em outubro de 2023. Aprovado na Câmara com emendas, o projeto agora volta para a análise do Senado Federal.



Sócios responsáveis pelo boletim

- ⑧ Jun Makuta
- ⑧ Leonardo Miranda
- ⑧ Ana Carolina Calil
- ⑧ Caio Loureiro
- ⑧ Karin Yamauti Hatanaka
- ⑧ José Augusto Dias de Castro
- ⑧ Marcelo Zenkner